DECRETO Nº 52.274, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 14.613.600,00 (Quatorze milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de outubro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		14.613.600,00
	T O T A L	1		14.613.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.122.1804.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN			2.265.600,00
		1	3	2.265.600,00
06.125.1804.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO			12.348.000,00
		1	3	12.348.000,00
	T O T A L			14.613.600,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		8.900.000,00
	T O T A L	1		8.900.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5642	INTELIGENCIA POLICIAL			8.900.000,00
		1	3	8.900.000,00
	T O T A L			8.900.000,00
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		5.713.600,00
	T O T A L	1		5.713.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.5642	INTELIGENCIA POLICIAL			5.713.600,00
		1	3	5.713.600,00
	T O T A L			5.713.600,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	11.879.600,00
	NOVEMBRO			5.207.000,00
	DEZEMBRO			6.672.600,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	11.879.600,00
	OUTUBRO			11.879.600,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
12549	8º	1º		3	14.613.600,00	14.613.600,00	0,00
TOTAL GERAL					14.613.600,00	14.613.600,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2007

No processo SS-1.094-2007 c/ ap. SS-289-96, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde, o parecer 910-2007, da AJG, e, notadamente, o aditamento lançado pela chefia do órgão por último referido, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Cananéia, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 2-96, firmado em 11-11-96, ao Convênio SUS-SP 1-96, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido despacho aditivo."

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMil-18/610 - Cedec, de 2-10-2007

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo às personalidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

considerando o disposto no Dec. 6.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001, e

considerando o disposto no despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10-3-2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de resolução, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:

I. Cap PM Élcio Rozano Góes;

II. 1º Ten PM Antônio Melquisedech Alves Olival Júnior;

III. 1º Ten PM Maurício de Araújo;

IV. 2º Ten PM Ricardo Bessa;

V. 2º Ten QAOPM Samuel Phellippe de Souza Gomes;

VI. Subten PM Eraldo Gomes de Oliveira;

VII. Subten PM Paulo Narciso Duarte;

VIII. 2º Sgt PM André Luis da Silva;

IX. Cb PM Leandro Moura de Lima;

X. Cb PM Afonso Felipe Fernandes;

XI. Cb Fem PM Rita de Cássia Domingos Cruvinel;

XII. Sd Fem PM Elza Maria da Silva;

XIII. Sd Fem PM Nilza Maria Ferreira;

XIV. Sra. Ana Maria Braga;

XV. Sr. João Germano Bottcher Filho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 18-10-2007

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - Processo GG-503-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-5/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-4-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - Processo GG-504-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Convênio CMil-6/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o afluente do Córrego Mandembo (Canal Jardim Parati), conforme Plano de Trabalho constante do processo GG-504-2006".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-6/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-4-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo".

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO - Processo GG-505-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-7/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-4-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - Processo GG-1099-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-12/630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-4-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 0756/2006 - Convênio: 524/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 564/2007

Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Tarumã

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 45, 138 e 179, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R$ 41.298,96 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 45, 138 e 179), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 521 (quinhentos e vinte e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 16-10-2007

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 17-10-2007)

1º Termo de Aditamento

Processo: 0420/2006 - Convênio: 215/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 486/2007

Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Tarumã

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 50 e 243, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R$ 75.838,42 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 50 e 243), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 579 (quinhentos e setenta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 16-10-2007

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 17-10-2007)

Processo: 0579/2006 - Vol. I e II

Convênio: 238/2006

Parecer Jurídico: 397/2007

Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Iporanga

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 81 do Vol. I e 324 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R$ 89.999.99 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 81 do Vol. I e 324 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 561 (quinhentos e sessenta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 18-10-2007

Processo: 1217/2006 - Convênio: 492/2006

Parecer Jurídico: 633/2007

Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Oriente.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 40 e 127, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R$ 28.137,20 (vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 40 e 127), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 460 (quatrocentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 18-10-2007

Processo: 1146/2006

Convênio: 405/2006

Parecer Jurídico: 667/2007

Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Marinópolis.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 41 e 217, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41 e 217), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 375 (trezentos e setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 18-10-2007

Extratos de Convênio

Processo: 0760/2007 - Convênio: 088/2007 - Parecer Jurídico: Cj-Sep: 666/2007 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Cajati. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de alargamento de 02 (duas) pontes sobre o Ribeirão da Cachoeirinha, localizadas no Bairro Inhunguvira, conforme projeto às fls. 25/38. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 149.999,72 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), dos quais R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 26.782.0166.1040 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 18-10-2007

Processo: 0844/2007 - Convênio: 089/2007 - Parecer Jurídico: Cj-Sep: 654/2007 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Ituverava.. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.908,97m² de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, espessura de 3,00cm e implantação de 555,70m de guias e sarjetas extrusadas, em vias localizadas no Bairro Rural de Aparecida do Salto, conforme projeto às fls. 25/70. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 119.999,93 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 18-10-2007

Processo: 0781/2007 - Convênio: 090/2007 - Parecer Jurídico: Cj-Sep: 578/2007 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Uru. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de conclusão do prédio que abrigará o Projeto Espaço Amigo, com área de 222,20m², localizado na confluência das Ruas Batista Capossi e Artur Bernardes, semi edificado, em terreno de propriedade do Município de Uru, conforme projeto às fls. 23/32. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 67.189,21 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), dos quais R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 18-10-2007

Processo: 0863/2007 - Convênio: 091/2007 - Parecer Jurídico: Cj-Sep: 665/2007 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Euclides da Cunha Paulista. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 10.536,95m² de pavimentação asfáltica do tipo Tratamento Superficial Duplo - TSD, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 27/63. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 200.202,05 (duzentos mil, duzentos e dois reais e cinco centavos), dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51.00.000 - 154520006.10.011000 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 18-10-2007

Processo: 0868/2007 - Convênio: 035/2007 - Parecer Jurídico: 644/2007 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Lindóia. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras de urbanização de praça e conclusão da quadra poliesportiva, no Bairro São Judas Tadeu, em área localizada entre as ruas Augusta Sarpioni Zamboim e Francisco José Nunes, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 09/12 e 31/52. - Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.13 - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, Programa de Trabalho Resumido 23.695.1020 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da assinatura. - Assinatura: 18-10-2007

Processo: 0455/2007 - Convênio: 036/2007 - Parecer Jurídico: 571/2007 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Município de Lindóia. - Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras de reforma e adequação do Conjunto Aquático Municipal, em terreno localizado à Rua Pedro Kachan, sem número, no Bairro Jardim Estância Lindóia, de acordo com